

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

DECLARAÇÃO MOD. 38

INDICAÇÕES GERAIS

A Declaração de transferências transfronteiras destina-se a cumprir a obrigação prevista no n.º 2 do artigo 63.º-A da Lei Geral Tributária, relativamente às transferências transfronteiras que tenham como destinatário entidade localizada em país, território ou região com regime de tributação privilegiada mais favorável, com exceção das efectuadas por pessoas coletivas de direito público.

QUEM DEVE APRESENTAR A DECLARAÇÃO

A declaração deve ser apresentada pelas instituições de crédito e sociedades financeiras que tenham efetuado transferências transfronteiras incluídas nas condições já referidas.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Deve ser indicado:

Quadro 1 – O número de identificação fiscal da entidade declarante.

Quadro 2 – O número de identificação fiscal do Técnico Oficial de Contas.

Quadro 3 – O ano a que se reporta a declaração.

Quadro 4 – O código do Serviço de Finanças da sede da entidade declarante.

Quadro 5 – Dados da declaração

Campo 05 – Assinalar com "X" o campo relativo à "primeira" quando se tratar da primeira declaração do ano a que se reportam as operações, e o campo relativo à "substituição" quando se pretender substituir a informação que consta de declaração já entregue.

Campo 06 – Se na instituição de crédito ou sociedade financeira declarante não foram efetuadas transferências transfronteiras nas condições referidas, assinale com "X" e não preencha o Quadro 7, submetendo assim a declaração.

Quadro 6 – Relação das transferências transfronteiras

Neste quadro devem ser relacionadas as transferências transfronteiras efetuadas por qualquer contribuinte que figure como ordenante e cujo beneficiário tenha a correspondente conta aberta em banco ou agência localizada em país, território ou região com regime de tributação privilegiada mais favorável.

Campo 07 – Neste campo deve ser inscrito o NIF do "ordenante", isto é, do titular da conta de onde são transferidos os fundos. No caso de se tratar de contas coletivas deve ser indicado apenas o primeiro titular.

Campo 08 – Neste campo deve ser inscrito o Número de Identificação Bancária (NIB) da conta de onde são transferidos os fundos.

Campo 09 – Neste campo deve ser inscrito:
Nome: O nome ou designação social do beneficiário.
IBAN: O International Bank Account Number do beneficiário.
BIC: O Código de Identificação Bancário do banco.

Campo 10 – Neste campo deve ser indicada a data-valor da operação.

Campo 11 – Neste campo deve ser inscrito o montante em Euros da transferência efetuada. Devem ser relacionadas apenas as transferências de valor superior a € 12 500.

Campo 12 – Neste campo deve ser indicada a categoria do motivo da transferência, utilizando para o efeito os correspondentes Códigos da Tabela constante da ISO 20022 (3-CategoryPurpose).

Campo 13 – Neste campo deve ser indicado o código do país de localização do banco ou agência da conta beneficiária, utilizando para o efeito a Tabela constante da ISO 3166 (parte numérica).